



LEI Nº 2.413 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$119.228,64 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos):

Órgão.....: 03SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 002COORDENADORIA DE AGRICULTURA
Função.....: 20 AGRICULTURA
Subfunção.....: 601PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa.....: 0004PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Projeto/Atividade: 1147CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	119.228,64

§1º O crédito de que trata este artigo será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo, conforme disposto o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão.....: 05SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade.....: 002COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E DE CONTABILIDADE
Função.....: 04ADMINISTRAÇÃO
Subfunção.....: 122ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa.....: 0013FINANÇAS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade: 2193PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1500	119.228,64

§2º A abertura do crédito previsto neste artigo se dará por meio de Decreto.

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.296 de 21 de novembro de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de outubro de 2025.


SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.